



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

PORTARIA N.º 08/98

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – assegura o acesso à Justiça Infanto-Juvenil, através da Assistência Judiciária Gratuita e por meio de Defensor Público ou Advogado nomeado – Art. 141, § 1.º do E.C.A.;

CONSIDERANDO que a Convenção relativa à Proteção e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional (Convenção de Haia, de 29-05-93 – Art. 32.1) estabelece que “ninguém pode obter benefícios financeiros indevidos em razão de uma intervenção em uma adoção internacional.”;

CONSIDERANDO que a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/AL, criada pelo Provimento n.º 06/96, desta Corregedoria, tem perseguido esse objetivo, procurando cumprir plenamente as metas do Direito Internacional do Menor, bem como os preceitos do Direito Positivo Brasileiro – E.C.A., relativamente ao procedimento adotado nas adoções internacionais;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da CEJAI/AL prevê a celebração de acordo de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando desempenhar suas finalidades, inclusive, contando com a colaboração das autoridades constituídas e demais setores da sociedade, para a consecução de seus objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de ser viabilizada e operacionalizada a gratuidade de que trata a legislação acima reportada, com relação ao adotante estrangeiro, evitando que seja explorado

com a cobrança de remuneração laboral fora da realidade de mercado, nas adoções direcionadas pela CEJAI/AL;

RESOLVE

I – Criar o **SERVIÇO GRATUITO DE ADOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL – SERGANI**, que funcionará junto à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/AL, com atuação em todo o território do Estado de Alagoas.

II – Esclarecer que o **SERVIÇO** ora criado, tem por finalidade precípua a garantia da gratuidade nos pleitos de adoção internacional direcionados pela CEJAI/AL, e nacional, em todo o território do Estado de Alagoas, quando assim desejar o adotante, conforme prescreve a legislação aplicável à espécie (E.C.A. – Lei n.º 8.069/90).

III – O **SERVIÇO** de que trata a presente Portaria será operacionalizado por Procurador de Estado, indicado pela Procuradoria-Geral do Estado, e funcionará na mesma sala onde está instalada a CEJAI/AL, nas dependências desta Corregedoria, para fins de adoção internacional.

IV – Para a efetivação desta Portaria será celebrado Acordo de Cooperação Técnica com a Procuradoria-Geral do Estado, ocasião em que será definida a data de vigência do **SERGANI** e demais atos pertinentes.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 13 de janeiro de 1998.

Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO
Corregedor Geral da Justiça